



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 982/10 – GP

LEI 845/10

(Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e seus termos aditivos com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente para fins de identificação e controle da população de cães e gatos.

Art. 2º. O instrumento que formalizará o convênio conterá as obrigações, limites e demais ajustes de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de maio de 2010

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor de Gabinete